



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 375/80

de 26 de maio de 1980

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal, de Inubia Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas -- atribuições legais faz saber que a Câmara APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.....

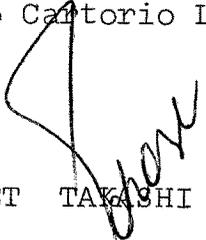
Artigo 1º - Fica autorizada a Lançadora da Prefeitura Municipal de Inubia Paulista, a conceder d descontos de 10% para os contribuintes que pagarem a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem até o dia 31 de maio de 1980, referente ao presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revoagdas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inubia Paulista, 26 de maio de 1980.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
=Prefeito Municipal=

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar publico de costume e arquivado no Cartorio Local.


JOSET TAKASHI SAKAMOTO
Secretario